



LEI Nº 1610, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 1.352 de 17/08/2015.”

A Câmara Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 86, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei Municipal nº 1.352 de 17/08/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 8º- O veículo oficial será conduzido exclusivamente:

I - pelo motorista pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal;

II - na impossibilidade ou ausência do motorista da Câmara Municipal, por qualquer servidor público da Câmara Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, desde que possuidores da CNH e devidamente autorizados pelo Presidente;

III - em casos de extrema necessidade, pelo Presidente ou por vereador autorizado.

§ 1º Os condutores deverão estar regularmente habilitados, na forma da lei.

§ 2º O condutor que, na condução de veículo oficial, receber notificação de infração de trânsito, deverá reconhecê-la e assumir sua quitação, evitando a geração de nova multa por não apresentação de condutor.

§ 3º O veículo deverá ser reservado pelo usuário com antecedência mínima de 48 horas, junto à Câmara, preenchendo a solicitação de uso e diário de bordo do veículo dirigido ou sob sua responsabilidade.



§ 4º É vedado o uso dos veículos oficiais:

I - em roteiro/trajeto/itinerário diferente do usual do mandatário responsável ou requisitado pelos usuários ou determinado pela Assessoria Administrativa, salvo por motivo justificado ou força maior;

II - no transporte de pessoa estranha a finalidade do trajeto;

III - no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal;

IV - em qualquer atividade estranha ao serviço público."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG em 17 de abril de 2024.


AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

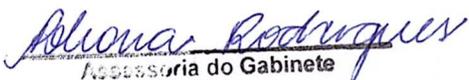

VIVALDO DONIZETTI ALVES
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO

no Diário de Notícias da Prefeitura no dia 17

publicado no Livro 01 nº as fls. 26

Prefeitura Municipal de Lagamar 17.04.24


Assessoria do Gabinete